LEI Nº 446/2020

SÚMULA: Dispõe sobre reposição dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte:

Art. 1.º Fica autorizado o executivo municipal a conceder a partir desta competência uma reposição salarial relativa aos meses de março de 2019 a fevereiro de 2020, conforme variação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) mais 0,20% (zero inteiro e vinte centésimo por cento), perfazendo 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimo por cento) ao servidores Municipais ativos e inativos, Conselheiros Tutelares e cargos em Comissão, não enquadram-se nesta reposição os que já foram beneficiados pelos mínimo nacional e os Profissionais que compõe o Plano de Cargos Carreira e Valorização do Magistério no Município de Marilândia do Sul.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, 21 de março de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal